



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA  
18 DE ABRIL DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO N° 67

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 891, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**Institui a “Semana de prevenção contra o abuso do consumo de bebida alcoólica e o uso de drogas”, no âmbito do Município de Valente, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE**, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana de prevenção contra o abuso do consumo de bebida alcoólica e o uso de drogas”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 20 de fevereiro (Dia Nacional de Combate às Drogas e ao Alcoolismo).

**Parágrafo único.** A “Semana de prevenção contra o abuso do consumo de bebida alcoólica e o uso de drogas” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valente e tem por objetivo reduzir os danos sociais, à saúde e à vida provocados pelo consumo de drogas e pelo abuso de bebida alcoólica, priorizando as seguintes informações para a população valentense:

I – a bebida alcoólica, embora lícita, é a droga mais consumida no país;

II – o consumo de drogas ilícitas está cada vez mais alarmante;

III – não é recomendável a ingestão de bebida alcoólica, muito menos drogas ilícitas, pelas gestantes;

IV – as crianças e os adolescentes não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;

V – o consumo de drogas ou bebida alcoólica impacta no seio da família, provocando violência sexual, violência doméstica e outros malefícios na unidade familiar;

VI – o consumo de drogas ou bebida alcoólica é um dos fatores determinantes para o aumento da violência;

VII – os condutores de veículos não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;

VIII – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica afetam o setor produtivo nacional, pois causa acidentes de trabalho, perda da eficiência e absenteísmo;

IX – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica estão ligados a inúmeras doenças, existindo evidências de aumento do risco de câncer na cabeça, no



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA  
18 DE ABRIL DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO N° 67

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito**

pescoço, no esôfago, no fígado, no reto, na mama e em outras partes do corpo humano; e

X – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica atingem o sistema nervoso central e acarretam a maioria dos internamentos psiquiátricos.

**Art. 2º.** Na “Semana de Prevenção Contra o Abuso do Consumo de Bebida Alcoólica e o Uso de Drogas” poderão ser realizadas reuniões, palestras, seminários e outras atividades que abordem a temática, especialmente no que se refere à fiscalização e o combate ao uso de drogas e ao consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes.

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação deverão planejar e realizar atividades nas unidades de saúde, serviços socioassistenciais, escolas, igrejas, emissoras de rádio, Câmara de Vereadores e associações comunitárias, com o intuito de abranger o maior número possível de moradores, sobretudo crianças, adolescentes e jovens.

**Parágrafo Único.** Com a criação da “Semana de Prevenção Contra o Abuso do Consumo de Bebida Alcoólica e o Uso de Drogas”, as instituições de ensino públicas e particulares poderão adotar ações que abordem e orientem os alunos e suas famílias sobre os prejuízos da utilização de drogas e bebidas alcoólicas, incluindo materiais didáticos e/ou informativos, diálogos, palestras, concursos de redação e/ou frases e apresentações culturais.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

**Ubaldino Amaral de Oliveira  
Prefeito**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 11 de abril de 2023.

**Antônio Melquiades de Oliveira Filho  
Chefe de Gabinete do Prefeito**